



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

CERTAME LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/SP
CONTRATADA: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
VIGÊNCIA: 23/09/2016 a 23/12/2016
VALOR : R\$ 12.419,00 (doze mil quatrocentos e dezenove reais)

CONTRATO DCL Nº 40/2016

FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD E ACOSTA QUADRI & CIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD**, com sede na Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, cidade de Rafard, estado de São Paulo, CEP. 13.370-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.723.757/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO CESAR RODRIGUES MOREIRA**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], e a empresa **ACOSTA QUADRI & CIA LTDA**, com sede na Avenida Getulio Vargas, n.º 588 - Centro, na cidade de Joaquim Tavora, Estado de Parana, CEP 86.455-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.568.807/0001-49, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ROGÉRIO ACOSTA QUADRI**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], firmam a presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2016**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga ao “**FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA CRECHE**”, pelo prazo de **03 (três) meses**, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL N.º 54/2016**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2016** que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E DO RECEBIMENTO) - A entrega deverá ser em no máximo **40 (quarenta) dias corridos** contados a partir do recebimento do pedido de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os móveis serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os equipamentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos equipamentos e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese dos equipamentos apresentarem irregularidades não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de **R\$ 12.419,00 (doze mil quatrocentos e dezenove reais)**, considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
0014	UN	1	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL (8 LITROS) (BT-01) - LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM CAPACIDADE DE 8 LITROS FABRICADO EM CONFORMIDADE A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR12. O APARELHO DEVE POSSUIR CERTIFICADO INMETRO CONFORME ESTABELECIDO NAS PORTARIAS N.º 371 DE 29/12/2009 E Nº 328 DE 08/08/2011. COPO REMOVÍVEL EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA DE 1MM COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. FLANGES DO COPO, DA BASE E DO GABINETE EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO EM COR CLARA. ALÇAS EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO. TAMPAS DO COPO EM AÇO INOX AISI 304 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA DE 0,6MM. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS DE MATERIAL ADERENTE. FACA EM AÇO INOX AISI 304. POTÊNCIA DE 840W (MÁXIMA). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. PLUG E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SELO INMETRO	R\$ 795,0000	R\$ 795,00	SPOLU
0015	UN	1	FOGÃO INDUSTRIAL/4 BOCAS (FO-03) - FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS: 2 COM CAPACIDADE DE 300g/h MAIS QUEIMADORES DE 300 g/h. TORNEIRAS INDEPENDENTES PARA OS QUEIMADORES DO FOGÃO E MANIPULO ACIONADOR DO QUEIMADOR DO FORNO NA PARTE FRONTAL FIXADOS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO. GRELHAS DE FERRO FUNDIDO REMOVÍVEIS DE 400MM X 400MM. FORNO COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 540MM (LARGURA) X 310MM (ALTURA) X 660MM (PROFUNDIDADE), CONSUMO 800G/H E QUEIMADOR DOTADO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA COMO DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA, CONFORME ABNTNBR 15076. PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO: 2,8KPa = 280 mmca. DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM CONSIDERAR O TUBO DE ALIMENTAÇÃO): 1080mm X 1080mm X 800mm.	R\$ 1.999,0000	R\$ 1.999,00	METALURGICA
0016	UN	1	CARRO AUXILIAR PARA COZINHA (CA-01) - CARRO AUXILIAR PARA COZINHA - CARRO COM 2 PLANOS DE APOIO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, DOTADO DE RODÍZIOS E ALÇA PARA TRANSPORTE.	R\$ 1.994,0000	R\$ 1.994,00	FEX DO BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

			AÇO INOXIDAVEL AUSTENITICO AISI 304 ACABAMENTO Nº 4 ABRASIVEL # 180.PLANOS DE APOIO EM CHAPA 18(1,25MM). RODIZIOS INOXIDAVEIS - RODA DE POLIURETANO COM EXPANSÃO EM ALUMÍNIO. RODIZIO GIRATÓRIO E COM FREIO.			
0022	UN	12	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS (CD-11) - CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS, DOBRÁVEL EM CONFORMIDADE COM A NBR 15991-1 E REQUISITOS DESEGURANÇA NBR 15991-2. ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM ESPUMA REVESTIDA DE LONA VINILICA LAMINADACOM TECIDO. BRAÇOS OU DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO LATERAL. BANDEJA EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO NA CORBRANCA REMOVIVEL OU ARTICULADA. APOIO PARA OS PÉS EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVIVEL OUARTICULADO. SAPATAS ANTIDERRAPANTE. CINTO TIPO SUSPENSÓRIO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS NA CORCINZA.	R\$ 168,0000	R\$ 2.016,00	BURIGOTO
0040	CJ	1	REFRIGERADOR 02 PORTAS (RF-03) - REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 02 PORTAS, MONOFASICO 110V, COMPRESSOR DE 1/3 HP, SISTEMAS DETRANSMISSÃO TERMICA CONVECTIVA, ATRAVES DE EVAPORADORES E CONDENSADORES COM SISTEMA DE AR FORÇADO (SISTEMA FROST-FREE), DOTADO DE 04 PRATELEIRAS AJUSTAVEIS. CAPACIDADE UTIL MINIMA DE 540L. GABINETE TIPOMONOBLOCO REVESTIDO INTERNO E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304, ACABAMENTO BRILHANTE. ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO EXPANDIDO. COM 04 PÉS METALICOS. PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304. ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO. PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. VEDAÇÃO HERMETICA EM TODO O PERIMETRO DAS PORTAS ATRAVES DE GAXETAMAGNÉTICA SANFONADA. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULAVEL. CORBRANCO BRILHANTE. DEMAIS CONSULTAR CATALOGO FDE	R\$ 4.950,0000	R\$ 4.950,00	FRILUX
0042	UN	2	SUPORTE PARA TELEVISORES LED DE 40" (RK-06) - SUPORTE PARA TELEVISORES LED DE 40". SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV LED, DOTADO DE FURAÇÃO PADRÃO VESADE (200 X 200) MM A (400 X 400) MM, DE AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE MINIMA DE SUSTENTAÇÃO DE 45 KILOS, SISTEMA ANTIFURTO COM CADEADO E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO. DEMAIS CONSULTAR CATALOGO FDE	R\$ 110,0000	R\$ 220,00	BRASFORMA
0043	UN	5	RELÓGIO DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A "QUARTZ" ALIMENTADO POR PILHA ALCALINA. (RP-02) - RELÓGIO DE PAREDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 35CM. MOSTRADOR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25CM, BRANCO E ALGARISMOS ARÁBICOS NA COR PRETA. CAIXA EM PLÁSTICO INJETADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. ANEL FRONTAL DE PLÁSTICO CROMADO, LISO, SEM TEXTURAS OU ELEMENTOS DECORATIVOS. VIDRO PROTETOR. PONTEIROS NA COR PRETA COM INDICAÇÃO PARA HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS. O FUNDO DO MOSTRADOR	R\$ 89,0000	R\$ 445,00	HERWEG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Rafard efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

PARÁGRAFO QUINTO - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Nota Fiscal / Fatura correspondente, deverá ser emitida sem rasura, e em letra bem legível.

PARÁGRAFO OITAVO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO NONO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

SEXTA (DO PRAZO) - O prazo de vigência do presente Contrato será de **03 (três) meses**.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

a) Entregar os móveis, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

- b) Obedecer aos prazos de entrega dos móveis estipulados e cumprir todas as exigências do edital e contrato;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos equipamentos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos móveis;
- b) Comunicar à Contratada, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

NONA (DAS PENALIDADES) - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **Contratada**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até **5 (cinco) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - O contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo fornecimento decorrente do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a este contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rafard, 22 de Setembro de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
ANTONIO CESAR RODRIGUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
ROGÉRIO ACOSTA QUADRI
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

Nome: MARCEL LUIS BERTELLI

RG:

CPF:



Nome: MATEUS BARRATELLA

RG:

CPF:

